contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37447-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 588/94

"Autoriza a contratação de Pessoal para Função Pública".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI APROVA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal amtorizado a contratar, em conformidade com a Lei nº 585; de 16/12/ 93, para exerccio de função pública, pessoal necessário para as ' seguintes funções:

01 (Hum) Médico

01 (Hum) Fisioterapeuta

O6 (Seis) Professores

04 (Quatro) Serventes

Art. 2º - As despesas decorrentes do cum primento da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigortna data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1994.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em

Paço Municipal, 24 de jameiro de 1994.

Maria Amelia Teixeira Paulsen
Prefeita Municipal